

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**01****- D E O F -**

**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 25		1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO					1.3 - FONTE DE RECURSOS Transferência de Recursos do Sistema Único de			
1.5 - DATA DE EMISSÃO 12/01/2021		1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0000402/21			1.7 - TIPO ORDINÁRIO		1.8 - FICHA 0316.000			
1.10 - EXERC. 2021	1.11 - ÓRGÃO 15	1.12 - UND. 04	1.13 - FUNC. 10	1.14 - PROG. 0065	1.15 - SUBFUN. 301	1.16 - P/A 2.060	1.17 - NAT.DESPESA 3.3.90.30.09	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 114.81	1.19 - VALOR 5.225,00	
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO COVID-19										1.23 - REQUISIÇÃO

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME C & C HOSPITALAR EIRELI		2.1 - CPF OU CNPJ 36.830.917/0001-60	
2.3 - ENDEREÇO RUA T29		2.4 - MUNICÍPIO Goiânia	
		2.5 - UF GO	

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER A DESPESA DE AQUISICAO DE TESTE RAPIDO IgG/IgM PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VIRUS.

3.2 - CERTIFICADO

A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.

4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO

(CINCO MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

4.2 - VALOR

5.225,00

JANE LIDIA SANTOS MACEDO DE ARAUJO
CPF: 962.270.871-49
SECRETARIA DE SAUDE



CELSONO SNE
FMS CUSTEIO
C/C: 27786-X
COVID

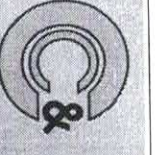
Número do Processo	402/2021	WWW.MOZARLANDIA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F.M.S	
Departamento de Origem	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
Interessado	C & C HOSPITALAR EIRELI	
Assunto	SOLICITAÇÃO COMPRAS	
Data/Hora	12/01/2021 16:48	
Nr. Doc	31390	
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	SOLICITO A COMPRA DE 250 TESTE RÁPIDO CONTRA O COVID 19, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	

Resp. Autuação **BRENA LORRANA GONCALVES ALVES RIBEIRO**

Endereço **RUA T29**
Complemento
Bairro **SETOR BUENO**
Cidade **MOZARLÂNDIA** Estado **GOIÁS**
Telefones **(00) -**

Nestes termos, pede deferimento

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS 12/01/2021 16:48



C&C HOSPITALAR EIRELI
 RUA T-29
 SETOR BUENO GOIANIA GO
 74215050
 Fone/Fax: (062)3285-1101 (062)3285-4648

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1 - Saída
 2 - Entrada
 No. 000.031.390
 SÉRIE 1
 Folha: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
52-2101-36.830.917/0001-60-55-001-000.031.390.154-803.139-1
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 152213742924705

Nat. de Operação
VENDA DENT. DO ESTAD
 Insc. Estadual 10.233.250-9
 Insc. Est. do Subst. Tributário
 CNPJ 36.830.917/0001-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Nome/Razão Social **FUNDO MUNICIPAL SAUDE MOZARLANDIA**
 Endereço **RUA SAO PAULO S N**
 Município **MOZARLANDIA**
 Fatura **A VISTA**
 Bairro/Distrito **CENTRO**
 UF **GO**
 Inscrição Estadual **ISENTO**
 Fone/Fax (062)3348-6599

CALCULO DO IMPOSTO
 Base de Calculo do Icms **R\$3.073,35**
 Valor do Icms **R\$522,47**
 Valor do Icms Substituição **R\$0,00**
 Outras Despesas/Accessorios **R\$0,00**
 Valor do Icms Substituição **R\$0,00**
 Valor do IPI **0**
 Valor Total dos Produtos **R\$5.225,00**
 Valor Total da Nota **R\$5.225,00**

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS
 Razão Social **JMF TRAMP E COM. LTDA -TRANSCALU**
 Endereço **VIA ANEL VIARIO QD-01 MOD. 04 BLC C**
 Quantidade **1**
 Espécie **CAIXA**
 Frete por Conta **0-FreteRemet(C/F)**
 Código ANTT
 Placa do Veículo
 UF **GO**
 CNPJ/CPF **10.425.665/0001-09**
 Inscrição Estadual

COD. PRODUTO	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	LOTE	VALIDADE	NCM/SH	CST	CFOP	PMC	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	Desc	V.TOTAL	Bc.Nor.	Vic.Icms	ALIQ ICMIS	ALIQ IPI
630806	TESTE RAPIDO IGG E IGM SARS-COV-2		30/07/2021	39021590	020	5102		UND	250	20,90		R\$5.225,00	3073,35	522,47	17	0

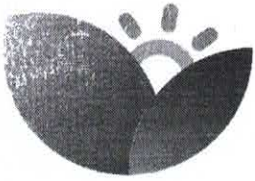
DADOS ADICIONAIS
 HOSPITAL MUNICIPAL
 BC RED /CONFORME ANEXO IX, ART 8 INC. VIII
 Val Aprox dos Tributos R\$ 219,45 (4,20%) Fonte: IBPT
 No. AFE: 104122-6
 BB AG 3483-5 CC 106521-1 ITAU AG 4394 CC 36216-6
 00051-C e C HOSPITALAR LTDA Chave do Pedido: 052548

RESERVADO AO FISCO

NF-e
 No.031390
 Série 1

RECEBEMOS DE C&C HOSPITALAR EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO
 Emissão: 14/01/2021 VALOR TOTAL: 5.225,00 DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL SAUDE MOZARLANDIA
 RUA SAO PAULO S N, CENTRO, MOZARLANDIA-GO Cep: 76700-000
 Identificação da Assinatura do Recebedor

Data de Recebimento



SOLICITAÇÃO 01 7/2021

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	
C & C HOSPITALAR EIRELI	36.830.917/0001-60	
NATUREZA	PROCESSO	ANO
AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR	402	2021

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

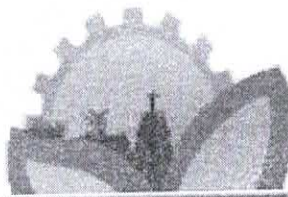
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81560	TESTE RAPIDO PARA COVID 19	UN	250,00	20,89	5.222,50
RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO				VALOR TOTAL:	5.222,50

VALOR POR EXTENSO

Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Dois reais e Cinquenta Centavos

PRAZO DE ENTREGA	DATA	DESTINO	LOCAL DE ENTREGA
	13/01/2021	COMPRAS - FMAS	

OBSERVAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em insumos hospitalares para o enfrentamento da Pandemia do novo Corona Vírus. Qual seja o Teste rápido IgG/IgM Covid-19.

2- DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços desta Contratação deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado por um servidor público indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia-FMS.

2.2. O recebimento dar-se-á definitivamente, após a aprovação do serviço entregue, por meio da Nota Fiscal. Caso ocorra rejeição dos objetos, deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3- JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

3.1. A contratação acima descrita se justifica pela necessidade do Centro de Enfrentamento da Covid – 19, em razão dos aumentos de casos no Município de Mozarlândia – GO, tem por finalidade o repor o estoque de Teste rápido IgG/IgM Co vid-19 que se encontra quase esgotado.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


4.1. A despesa decorrente dos serviços desta dispensa de licitação correrá à conta recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, dos serviços mensalmente.

10.301.0065.2.060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5- RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 Teste Rápido IgG/IgM Covid-19


Francisco Tarsísio de Alencar Mota
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA



C & C HOSPITALAR EIRELI EPP

Rua T-29 N 1160 Qd 69 Lt 7
Setor Bueno Goiânia

(62)3285-1101, (62)3285-1804
cechospitalar@terra.com.br

36.830.917/0001-60

Fls. Nº: _____
Assinatura

C&C HOSPITALAR EPP.
RUA. T-29 QD.69 LT.07 Nº1.160 SETOR BUENO CEP:74.215-050
CNPJ: 36.830.917/0001-60 INSC: 10.233.250-9
FONE: (62) 3285-1101 FAX: (62) 3285-4648
GOIANIA - GO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOZARLANDIA / GO

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	250	COVID-19 IGG/IGM ONE STEP	HIGHTOP	R\$ 20,90	R\$ 5.225,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 5.225,00

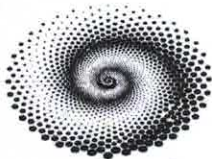
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (quinze) dias
BANCO DO BRASIL: AG:3656-0 - C/C:6521-8

GOIANIA:08 DE JANEIRO DE 2020.



(Handwritten Signature)

C & C HOSPITALAR EIRELI EPP - CNPJ. 36.830.917/0001-60
CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA RG: N°. 1342758 SSP/GO - CPF: N°. 251.777.021-20
FONE: (62)3285-1101 FAX: (62)3285-4648 E-MAIL: cechospitalar@terra.com.br
RUA. T-29 QD.69 LT.07 Nº1.160 SETOR BUENO CEP:74.215-050



Med Rios
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Fis. Nº: _____

Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA

ITEM	MARCA	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Teste Rápido IgG/IgM Covid-19	Leccurate	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$ 7.800,00

Aparecida de Goiânia, 05 de Janeiro de 2021.

- PRAZO DE ENTREGA – 5 DIAS ÚTEIS APÓS CONFIRMAÇÃO.

BANCO SICOOB

AG.: 3351

C/C: 3170-4

31.246.364/0001-80
Med Rios
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Av. Graça Aranha Qd. 036 Lt. 04
Jardim Nova Era
Cidade de Goiás - GO
CNPJ: 31.246.364/0001-80
Aparecida de Goiânia - GO

Med Rios

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI


MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
31.246.364/0001-80
Fagner Henrique Santos Rios
RG: 4210993 DGPC-GO
CPF: 003.911.171-73
Sócio proprietário

MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME

Av. Graça Aranha, S/N Qd. 036 Lt. 04 – Jardim Nova Era – Aparecida de Goiânia – GO

Telefone: (62) 3952-0936 / 3952-0970 CNPJ: 31.246.364/0001-80 Insc. Estadual: 10.735.167-6

E-mail: Comercial@medrios.com



06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR

(62) 3928 - 8989

RUA C-159 N 674 CEP: 74255-140

JARDIM AMERICA

74255-140 GO GOIANIA

Pagina: 1 de 1

Fis. Nº: _____
Assinatura _____

Orçamento.....: **0208202**

08/01/2021

Cliente.....: 1214 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

CNPJ: 11.271.688/0001-60

Endereço.....: R SAO PAULO SN

Cód. Cliente: **1214**

Bairro.....: SETOR

Telefone: (62)3348-6333

Transportadora: JMF TRANSPORTES CARGAS E

CNPJ: 10.425.665/0001-09

Vendedor.....: 00373 003

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 0004 BANCO DO BRASIL C 017

Faturar em: 08/01/2021

Condição.....: 00002 30 DIAS

Promoção.....:

Obs. Pedido.....: PREÇOS VALIDOS ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Ob. Nota.....: COMPRA DIRETA

Codigo	Produto	Un	Qtd.	Marca	Peso	Total Peso	Preço	Total Item
1	1551 +TESTE RAPIDO DETECAO IGM/IGG COVID-19 C/25	CX	10	WAMA	0,00	0,00	544,730	5447,3000
						Peso Total: 0,00	Total Item: 5.447,30	

Emitido em: 08/01/2021 17:38:02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO, CENTRO - 75000000

CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que consta na lei orçamentária do presente ano a dotação suficiente para acudir a despesa com a presente destinada a TESTE COVID, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nela deverão ser empenhadas.

Certificamos ainda que conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento, sendo eles PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei de responsabilidade fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, estando apta a seguir com os devidos trâmites legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2021	DOIS MIL VINTE e UM
Fic	0316.000	Material de Consumo
Unidade orçamentária	04	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função	10	SAUDE
Sub - função	301	Atencao Basica
Programa	0065	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZAD
Atividade	2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO COVID-19
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

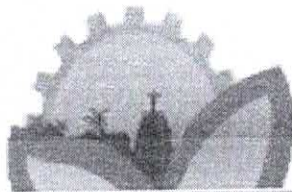
Valor estimado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Saldo Disponível na Dotação Orçamentária: 94.627,50

(NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Ao gabinete do Sr. Prefeito Municipal de MOZARLANDIA

MOZARLANDIA, 12 de Janeiro de 2021.



Fis. Nº: _____

Assinatura

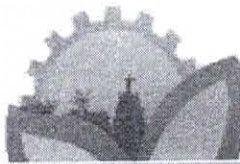
**AUTORIZAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica, a Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa especializada em insumos hospitalares para o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo corona vírus, qual seja, **Teste rápido IgG/IgM Covid-19**, nos termos do disposto no inciso IV, do art.24, da Lei de Licitações.

Mozarlândia – GO, 12 de janeiro de 2021

Jane Lidia Santos Macedo de Araújo
Secretária Mun. de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Nº 06/2021
Mozarlândia-GO

Jane Lidia
Jane Lidia Santos Macedo de Araújo
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia – FMS**, Estado de Goiás, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Gestora do FMS, nos termos do art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, conforme consta na Dispensa de Licitação, declarou a Dispensa de Licitação, para a contratação De empresa especializada em insumos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde, para o enfrentamento do novo Corona Vírus. Qual seja o Teste rápido IgG/IgM Covid-19.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante denota do Termo de Referência elaborado pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação à prestação dos serviços do objeto, o mesmo que se apresenta como compatível e necessário.

Mozarlândia – GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

Jane Lidia Santos Macedo de Araújo
Secretária Mun. de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Nº 06/2021
Mozarlândia-GO

Jane Lidia Santos Macedo de Araújo
Jane Lidia Santos Macedo de Araújo
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 15/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como da inteligência dos artigos 58 e 59, da Lei Orgânica do Município de Mozarlândia - GO, bem como o estipulado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação que terá a seguinte composição:

- **PRESIDENTE: MARIA CRISTINA RODRIGUES SILVA**, inscrita no CPF sob nº 004.158.266-75, servidora ocupante de cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- **SECRETÁRIO RELATOR: VALCIRENE PEREIRA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 025.351.511-46, servidora ocupante de cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- **MEMBRO TITULAR: VALDECI ALVES MARTINS**, inscrito no CPF sob nº 493.421.341-49, servidor ocupante de cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL; e
- **MEMBRO TITULAR: EDSON ANDRADE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 016.104.711-48, servidor ocupante de cargo efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO;
- **MEMBRO SUPLENTE: JOSÉ OSVALDO FERREIRA ROSA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 830.171.601-06, servidor ocupante de cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;



Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, dentre outras funções as:

- I - Receber dos interessados as documentações pertinentes;
- II - Elaborar editais e verificar a habilitação das propostas;
- III - Lavrar ata circunstanciada na habilitação e julgamento;
- IV - Proceder ao julgamento e desclassificação das propostas;
- V - Tomar decisões referentes ao julgamento do certame licitatório;
- VI - Proceder na forma da lei nos casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Mozarlândia-GO, 04 de janeiro de 2021.

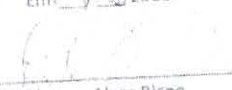
VALTER ALEIXO
PREFEITO MUNICIPAL

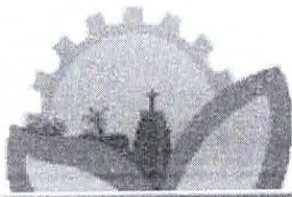
Valter Aleixo
Prefeito Municipal
Mozarlândia-GO
ADM. 2021/2024

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.

Em: 4 / 1 / 2021.


Dieysse Alves Bispo
Secretário de Administração



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia- FMS, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto 015/2021, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada conforme objeto.

Dispensa de Licitação em razão de emergência.

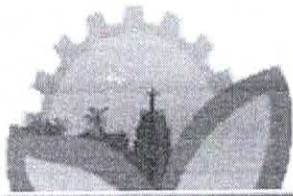
O art. 24, inciso IV, dispõe sobre a possibilidade da dispensa em razão de emergência, para realização de outros serviços e compras, *in verbis*:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

A contratação direta em tela como hipótese para dispensar a licitação, prevista no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 é aquela em que a situação exige a pronta intervenção do Poder Público visando a continuidade da prestação dos serviços e a urgência justificada.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidas pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.



Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão da situação de emergência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com empresa especializada do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a Contratação de Empresa Especializada em insumos hospitalares para o enfrentamento do novo Corona Vírus, qual seja, Teste rápido IgG/IgM Covid-19.

Para atender toda a demanda a que vierem surgir junto a esta administração. Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Mozarlândia – GO, 12 de janeiro de 2021.

Maria Cristina Rodrigues Silva
Maria Cristina Rodrigues Silva
Presidente da CPL

Valcirene Pereira Nascimento
Valcirene Pereira Nascimento
Secretária CPL

José Osvaldo Ferreira da Rosa Júnior
José Osvaldo Ferreira da Rosa Júnior
Membro Suplente CPL



DECRETO Nº 18/2021,

DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a solicitação feita pela equipe de Transição de Governo para que a Gestão anterior prorrogasse diversos contratos que possuíam objetos essenciais para a continuidade do serviço público não foi atendida, tendo a vigência de diversos deles expirado em 31/12/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o caráter contínuo dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que a paralisação dos serviços causa um caos administrativo, podendo gerar prejuízos irreversíveis;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços nas diversas áreas da Administração Pública Municipal, em especial na área da Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensado o procedimento licitatório em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias para a contratação de serviços, locação de imóveis, locação de veículos e máquinas, bem como a aquisição de produtos, tais como:

- I - transporte escolar;
- II - coleta de lixo, recuperação da malha viária municipal;
- III - medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos;



IV - gêneros alimentícios;
V - combustível e lubrificantes;
VI - peças de reposição para veículos e pneus;
VII - material elétrico e hidráulico;
VIII - material de expediente diversos;
IX - tonners, cartuchos de tinta para impressoras;
X - equipamentos de informática;
XI - materiais de higiene e limpeza.
XII - ferramentas diversas;
XIII - materiais para pintura e construção civil; e
XIV - outros assemelhados, diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 2º - O contrato firmado nas condições descritas neste Decreto terá, obrigatoriamente, vigência de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, a contar de sua assinatura, dentro do quantitativo necessário, podendo ser interrompido a partir da contratação via modalidade licitatória adequada.

Parágrafo único - Os contratos firmados com fundamento neste Decreto poderão ter seus prazos de vigência prorrogados, desde que não seja ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

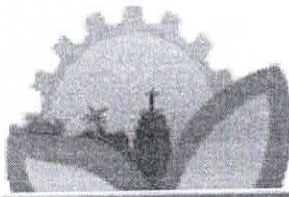
Art. 3º - O processo de dispensa de licitação será obrigatoriamente instruído com cópia deste Decreto, devendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), em qualquer caso, aferir se o preço ofertado pelo licitante está compatível com os praticados em mercado e requerer os documentos essenciais dispostos na legislação de regência.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, 04 de janeiro de 2021.

VALTER ALEIXO
Prefeito Municipal

<p>CERTIDÃO CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.</p> <p>Em ___/___/2021.</p> <p>_____ Dieysse Alves Bispo Secretário de Administração</p>
--



**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA
DO PREÇO**

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializada de insumos hospitalares para o enfrentamento ao novo Corona Vírus, teste rápido IgG/IgM Covid-19, para atender a demanda a que vierem surgir junto a esta administração. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.


A escolha dor prestador de serviços foi calçada nas propostas de preços apresentada, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa **C&C HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ:36.830.917/0001-60, situada no seguinte endereço Rua T29, nº 1160, QD69, LT07, SETOR BUENO, CEP 74215-050, Telefone (62) 3285-1101, Goiânia Goiás, é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que o Fundo Municipal de Saúde vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

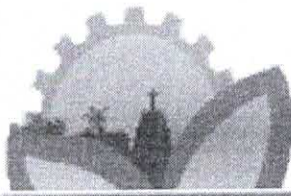
A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde foram cotados os preços com 03 (três) empresas na área do objeto licitado, e as empresas atendem todo o objeto sendo considerada adequada por atender as especificações do item pedido bem como apresentou todos os documentos e requisitos solicitados, assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa **C&C HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ:36.830.917/0001-60, cujo valor da Proposta é de **R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte cinco reais)** sendo o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

Mozarlândia – GO, 12 de janeiro de 2021.


Maria Cristina Rodrigues Silva
Presidente da CPL


Valcirene Pereira Nascimento
Secretária CPL


José Osvaldo Ferreira da Rosa Júnior
Membro Suplente CPL



Mozarlândia – GO, 12 de janeiro de 2021.

Ofício 001/2021

Ao Representante Legal

C&C HOSPITALAR EIRELI – CNPJ:36.830.917/0001-60

Prezado Senhor,

A par de cumprimentá-lo com a mais elevada estima, nos fazemos do presente com escopo de solicitar a documentação de sua empresa para possível contratação, tendo em vista que o preço ofertado por sua empresa ter sido o mais vantajoso para esta administração.

Relação de documentos:

- 1) Contrato social da empresa;
- 2) Última alteração contratual;
- 3) Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- 4) Certidão de Regularidades FGTS;
- 5) Certidão Cíveis e Criminais;
- 6) Alvará de Funcionamento;
- 7) Certidão inabilitada e inidônea.

Atenciosamente,


Maria Cristina Rodrigues Silva
Presidente da CPL


Valcirene Pereira Nascimento
Secretária CPL


José Osvaldo Ferreira da Rosa Júnior
Membro Suplente CPL

C&C HOSPITALAR LTDA - EPP

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LTDA - EPP

C&C HOSPITALAR LTDA - EPP

Fis. Nº: _____
Assinatura _____

CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Goiânia/GO, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 15/12/1965, filho de João Carneiro da Silveira e Luzia Moreira, empresário, portador do CPF (MF) nº 251.777.021-20 e carteira de identidade sob o nº 1.342.758, 2º via expedida em 05/08/1998 pela SSP/GO, residente e domiciliado à Ave T-4, nº 770, Apto 1803, Edifício Mississipi, CEP: 74230-030 Setor Bueno, Goiânia/GO. (Art. 997, I, CC/2002).

LUIS ANTÔNIO CARNEIRO, brasileiro, natural de Goiânia/GO, solteiro, nascido aos 09/02/1958, filho de João Carneiro da Silveira e Luzia Moreira, empresário, portador do CPF (MF) nº 196.883.341-20 e carteira de identidade sob o nº 728.240 expedida em 12/08/1976 pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua T-39 C, nº 26, CEP: 74210-090 Setor Bueno, Goiânia/GO. (Art. 997, I, CC/2002). Únicos componentes da sociedade comercial que gira nesta praça sob a denominação social de: **C&C HOSPITALAR LTDA - EPP**, com sede a Rua T-29, Qd. 69 Lt. 07 Nº 1.160, CEP 74215-050 Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.830.917/0001-60, cujo contrato social se encontra arquivado nesta junta comercial sob o nº 52200930870, por despacho em 17/07/1991. Resolve de comum acordo, proceder à seguinte alteração em seu contrato social, bem como a consolidação, a saber:

- I -

Nesta data 04/09/2017 a sociedade passa explorar o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, materiais hospitalares, materiais para laboratórios de análises clínicas, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio, atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de produtos saneantes domissanitarios, comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo e prestação de serviços em assistência técnica de equipamentos hospitalares em geral.

- II -

Nesta data 04/09/2017 o sócio **LUIS ANTONIO CARNEIRO**, retira-se da sociedade, cede e transfere o total de suas cotas sendo 1.250 cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais), para o sócio **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar posteriormente.

- III -

O capital social que é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), fica aumentado nesta data 04/09/2017, para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), e a sua integralização será em moeda corrente nacional do País nesta data, 04/09/2017 pelo sócio, **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**.
CONTINUA...



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/09/2017 08:56 SOB Nº 20174539061.
PROTOCOLADO: 174539061 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703492889. NIRE: 52200930870.
C & C HOSPITALAR LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Valoso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempresario.juceg.go.gov.br

CONTINUAÇÃO. . .

- IV -

O capital social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA	400.000	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total de suas cotas, os quais respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Segundo - O sócio se compromete restituir a pluralidade dos sócios, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme determina o art. 1033 inciso IV do código civil.

- V -

As cláusulas do contrato social, em virtude destas alterações, passam a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1ª - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de: **C&C HOSPITALAR LTDA - EPP**, e com o nome de fantasia: **C&C HOSPITALAR**, da qual faz uso seu sócio diretor, ficando proibido o seu emprego em negócios estranhos aos objetivos da sociedade tais como: avais, abonos, fianças, endossos e atos semelhantes. (Art. 997, II, CC/2002).

2ª - DA SEDE

A sociedade é estabelecida com sede a Rua T-29, Qd. 69 Lt. 07 N° 1.160, CEP 74215-050, Setor Bueno Goiânia/GO.

3ª - DAS FINALIDADES

A Sociedade tem por objetivo a exploração de: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, materiais hospitalares, materiais para laboratórios de análises clínicas, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças, comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio, atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo e prestação de serviços em assistência técnica de equipamentos hospitalares em geral.

4ª - DO CAPITAL

O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelo sócio da seguinte maneira: (Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, a quantia de 400.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando a importância de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), todas integralizadas em moeda corrente nacional do País.

O sócio se compromete restituir a pluralidade dos sócios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme determina o art. 1033 inciso IV do código civil.

CONTINUA. . .

Fls. N°: _____
Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 08:56 SOB N° 20174529061.
PROTOCOLO: 174529061 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703452869. NIRE: 52200930870.
C & C HOSPITALAR LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rozpi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldeempresadegoiano.go.gov.br

5ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada única e exclusivamente pelo sócio, **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**, o qual é obrigado a participar de todos os movimentos sociais, visando sempre o bom andamento dos negócios da empresa (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades administrativas na sociedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

7ª - DO BALANÇO

A 31 de Dezembro de cada ano, será elaborado o balanço geral e a respectiva conta de "LUCROS E PERDAS", sendo que o lucro obtido bem como os prejuízos, será dividido proporcionalmente ao capital subscrito de cada sócio (Art. 1.065, CC/2002).

8ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades no dia **01/08/1991**. (Art. 997, II, CC/2002).

9ª - DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem antes oferecê-las a outro sócio que, pelo seu justo valor, tem direito de preferência na aquisição. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

10ª - DO PRÓ-LABORE

O sócio diretor poderá retirar à título de Pró-Labore até a importância não superior ao teto permitido pela legislação do imposto de renda, de comum acordo estabelecido, e dentro das possibilidades financeiras da sociedade, que será levada à conta de "DESPESAS GERAIS".

11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a critério dos sócios, abrirem filiais, agências sucursais, etc; em qualquer parte do País, obedecendo, entretanto as formalidades legais.

12ª - DA DISSOLUÇÃO

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo ser nomeado um dos herdeiros do sócio falecido, através de um representante legal. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

13ª - DA MUDANÇA JURÍDICA

A sociedade poderá, a qualquer momento, por deliberação dos sócios, e atendendo as exigências legais, mudar seu tipo jurídico.

CONTINUA...



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 08:56 SOB Nº 20174539061.
 PROTOCOLO: 174539061 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703492869. NIRE: 52200930870.
 C & C HOSPITALAR LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

14ª - DO FORO

De acordo comum, aceitam, e elegem o foro de Goiânia Estado de Goiás, para sanar ou dirimir dúvidas oriunda do presente contrato social.

15ª - PRÓPRIO PUNHO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades administrativas na sociedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

E por estarem justados e contratados, assinam o presente instrumento em única via de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes foi achado conforme, pelo que os se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Goiânia, 04 de Setembro de 2017.

Carneiro Antônio da Frede

CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA



LUIS ANTÔNIO CARNEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 08:56 SOB Nº 20174539061.
PROTOCOLO: 174539061 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702492569. NIRE: 52200930870.
C & C HOSPITALAR LTDA - EPP


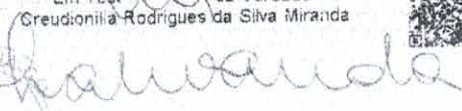
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. Nº: _____
Assinatura

CARTÓRIO FERNANDO DIAS
Tel: (62) 3233-2373 • Fax: (62) 3293-1947
Av. Afonso Gusmão, 100 - Rua Santa Cruz - An. 100 - Setor Armação
Goiania - Goiás - CEP: 74033-000

02071707240956094621438 Consulte: <http://extrajudicial.toc.br/br/leto>
Reconheço verdadeira a assinatura de **LUIS ANTONIO CARNEIRO**
(2414211), por mim indentificado e aposta na minha presença. Dou fe
Goiania, 06 de setembro de 2017.

Em Teste da Verdade
Creudionila Rodrigues da Silva Miranda





CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
Cartório de Registro em Goiania - GO
Rua União, 100 - Setor Armação, An. 100 - Setor Armação - Goiania - GO - CEP: 74033-000
Tel: (62) 3233-2373 • Fax: (62) 3293-1947 • E-mail: contato@cartorioantoniodoprado.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
(P-255890) - **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**.

Em Testemunho da verdade
GOIANIA-GO, 05 de Setembro de 2017, as 12:13:08 horas

MAYK VIEIRA MATOS - SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
São: 01981708160832094609237



CARTÓRIO ANTONIO DO PRADO
Mayk Vieira Matos
Suboficial e Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 08:56 SOB N° 20174539061.
PROTOCOLO: 174539061 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703492869. NIRE: 52200930870.
C & C HOSPITALAR LTDA - EPP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 11/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

C&C HOSPITALAR LTDA

CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Goiânia/GO, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 15/12/1965, filho de João Carneiro da Silveira e Luzia Moreira, empresário, portador do CPF (MF) nº 251.777.021-20 e carteira de identidade sob o nº 1.342.758, 2º via expedida em 05/08/1998 pela SSP/GO, residente e domiciliado à Ave T-4, nº 770, Apto 1803, Edifício Mississipi, CEP: 74230-030 Setor Bueno, Goiânia/GO. Único sócio da sociedade empresária limitada empresa: **C&C HOSPITALAR LTDA**. Com sede e estabelecimento na Rua T-29, Qd. 69 Lt. 07 Nº 1.160, CEP 74215-050 Setor Bueno, Goiânia/GO, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52200930870 e CNPJ de nº 36.830.917/0001-60, consoante à faculdade prevista na instrução normativa 117, capítulo 3.2.14 de 2011 do DNRC, resolve;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, sob o nome empresarial de **C&C HOSPITALAR EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** mencionado na cláusula primeira

Para tanto, firma nesta mesma data, neste mesmo ato, a solicitação de sua inscrição como **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, mediante ato constitutivo da mesma a seguir.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 52600568927.
PROTOCOLO: 180426370 DE 06/06/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802209705. NIRE: 52600568927.
C&C HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/06/2018
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

C&C HOSPITALAR EIRELI

CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, natural de Goiânia/GO, casado sob o regime de separação de bens, nascido aos 15/12/1965, filho de João Carneiro da Silveira e Luzia Moreira, empresário, portador do CPF (MF) nº 251.777.021-20 e carteira de identidade sob o nº 1.342.758, 2º via expedida em 05/08/1998 pela SSP/GO, residente e domiciliado à Ave T-4, nº 770, Apto 1803, Edifício Mississipi, CEP: 74230-030 Setor Bueno, Goiânia/GO. Constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá como nome empresarial **C&C HOSPITALAR EIRELI**, e tem como nome de fantasia **C&C HOSPITALAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua T-29, Qd. 69 Lt. 07 Nº 1.160, CEP 74215-050 Setor Bueno, Goiânia/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa que é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objetivo: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, insumos farmacêuticos e correlatos em suas embalagens originais, materiais hospitalares, materiais para laboratórios de análises clínicas, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio varejista de móveis, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio, atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo e prestação de serviços em assistência técnica de equipamentos hospitalares em geral.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 01/08/1991, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito balanço geral, sendo que os lucros ou prejuízos serão suportados pelo seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 52600668927.
PROTOCOLO: 180426370 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802269705. NIRE: 52600668927.
C&C HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOTÁNTA, 07/06/2018
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁSULA SÉTIMA – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**, o qual assinará e representará a empresa só para assuntos de interesse da mesma.

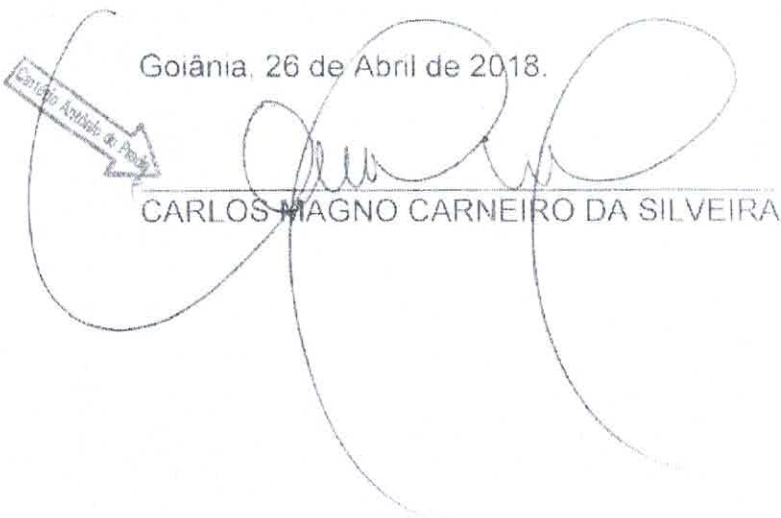
CLÁSULA OITAVA – Eu **CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA**, declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade **EIRELI**.

CLÁSULA NONA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento do presente constitutivo, fica eleito o FORO de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia, 26 de Abril de 2018.


CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 52600668927.
PROTOCOLO: 180426370 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802209705. NIRE: 52600668927.
C&C HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/06/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Fls. Nº: _____

Assinatura _____

CARTORIO ANTÔNIO DO PRADO

CARTÓRIO INTERMEDIÁRIO EIRELI

Rua General Siqueira nº 24 - Bairro: V. P. C. - Goiânia - GO - CEP: 74110-000
Fone: (62) 3233-3000 | 30116-00118 | www.cartorioantonioprado.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
[AFF17W20]-CARLOS MAGNO CARNEIRO DA SILVA

Em testemunho da verdade.
GOIANIA-GO, 06 de Junho de 2018, às 15:09:59 horas

TAYANE MARIA DE JESUS DA SILVA - SUBSTITUIÇÃO ESCRITURA
Selo: 01981806180639094603291

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Tayane Maria de Jesus da Silva
Substituição Escritura
18AA137824



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2018 14:29 SOB Nº 52600668927.
PROTOCOLO: 180426370 DE 06/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802209705. NIRE: 52600668927.
C&C HOSPITALAR EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/06/2018
www.portaldocomprensadorgoiano.go.gov.br

Fis. Nº: _____

Assinatura



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 110321011206452085016-1
 Data: 10/11/2020 09:52:41
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKR23641-TSKX



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244 5464 - cartorio@azevedobastos.net.br

Dir. Vêlber Azevedo de Almeida Cavalcanti

TJPB

Reprodução não autorizada. O presente documento é autêntico e confere validade jurídica.

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132 de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C&C HOSPITALAR EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C&C HOSPITALAR EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 09:54:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º do MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C&C HOSPITALAR EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 110321011206452085016-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7fb6fe0244fdde9f8ac49fbee935a01b5b1803a0eae48e76c52df54189c3479e9b43500a3d5362c75c3b893ca2d8a3c0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de junho de 2001.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.830.917/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1991
NOME EMPRESARIAL C&C HOSPITALAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C&C HOSPITALAR	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R T 29	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO QUADRA69 LOTE 07
CEP 74.215-050	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		ENDEREÇO ELETRÔNICO contatoalves@brturbo.com.br
TELEFONE (62) 3233-8177/ (62) 3233-8177		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 16:25:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

Fis. Nº: _____
Assinatura _____

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26392135

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
C & C HOSPITALAR EIRELI - EPP**

**CNPJ
36.830.917/0001-60**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos d IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.429.245.145

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 JANEIRO DE 2021

HORA: 9:24:29:2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C&C HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.830.917/0001-60

Certidão nº: 50308/2021

Expedição: 04/01/2021, às 09:23:16

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C&C HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.830.917/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. Nº: _____
Assinatura _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C&C HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **36.830.917/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:36 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **3729.1C00.5C05.D989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.830.917/0001-60

Razão Social: C E C HOSPITALAR LTDA ME

Endereço: R T 29 1160 QD 69 LT 07 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2021 a 01/02/2021

Certificação Número: 2021010301381266953541

Informação obtida em 04/01/2021 09:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.809.023-4**

Prazo de Validade: até 05/02/2021

CNPJ: 36.830.917/0001-60

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

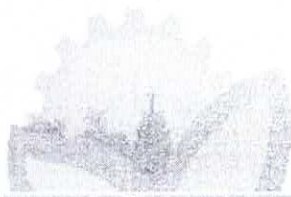
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE JANEIRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Memorando nº ____/2021.

Mozarlândia-GO, 12 de janeiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica de Licitação e Contratos

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhor Advogado.

A par de cumprimenta-lo, **SOLICITO** de Vossa Senhoria o parecer conclusivo ou desfavorável de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação para Contratação da empresa especializada em insumos hospitalares para enfrentamento da Pandemia causada pelo novo corona virus, para aquisição de **TESTE RÁPIDO IgG/IgM Covid-19**.

Sendo o parecer favorável, o processo será repassado à autoridade competente para homologação.

Mozarlândia (GO), 12 de janeiro de 2021.


Maria Cristina Rodrigues da Silva
Presidente da CPL Secretária da CPL


Valcirene Pereira Nascimento

José Osvaldo Ferreira da Rosa Júnior
Membro da CPL



PARECER JURÍDICO Nº: 005/2021

SOLICITANTE: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mozarlândia – GO

I – OBJETO

Foi encaminhado a este assessor jurídico o processo de dispensa de licitação nº: ____/2021, que trata de compra direta com fundamento em caráter emergencial, com finalidade de Contratação de Empresa Especializada em insumos hospitalares para o enfrentamento da Pandemia do novo Corona Vírus, qual seja, o Teste rápido IgG/IgM Covid-19.

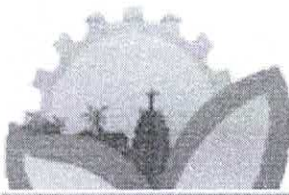
O relatório é sucinto, passo a análise jurídica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os fólios do processo e neste momento fazendo uma análise dos autos, há a solicitação da Gestora da Saúde, autorização para o procedimento licitatório, declaração de dotação orçamentária com crédito, o objeto está delineado no termo de referência e a previsão de contratação direta vem encartada na Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento



02.2020.8.09.0110).

Portanto, como se trata de início de gestão, sem que houvesse qualquer transição, o Prefeito Municipal editou o Decreto nº 18/2021, em que regulamenta as contratações diretas de início de gestão:

Art. 1º. Fica dispensado o procedimento licitatório em caráter emergencial e temporários, pelo prazo de 90 (noventa) dias para a contratação de serviços, locação de imóveis, locação de veículos e máquinas, bem como a aquisição de produtos, tais como:

III – medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos;

Como se extrai da regulamentação acima, a compra encontra-se legal e lastreada nos fundamentos da compra emergencial, ainda mais quando o próprio STF prorrogou os efeitos da calamidade pública do COVID-19 (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.625 DISTRITO FEDERAL).

Já quanto à minuta de contrato na forma do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, o qual delimita a atribuição do advogado e a atuação no feito:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

...

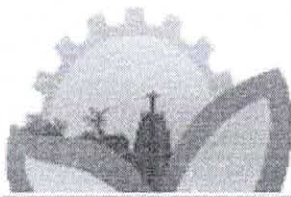
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

...

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Encontra-se em perfeita consonância ao previsto em lei, neste sentido, após análise, percebo a identificação do objeto bem delineado, os deveres do



CONTRATADO, as obrigações, valor, prazo, e forma de rescisão contratual, não estando presentes mal que macule a minuta de contrato juntado aos autos, podendo este, por se tratar de entrega imediata, ser substituído pela Nota de Empenho.

Por derradeiro e não menos importante, de se destacar que o município contratou um novo sistema de gestão, que ainda não concluiu sua migração, sendo este o único motivo por não ter se iniciado o presente processo no próprio sistema, o que atrasou a sua publicação..

III – CONCLUSÃO

Face ao apresentado acima, sempre em uma análise técnico-formal do presente processo, nunca adentrando ao mérito da contratação, sendo esta de responsabilidade do gestor, não observo óbice à minuta de contrato analisada, opinando **favoravelmente** ao prosseguimento do processo.

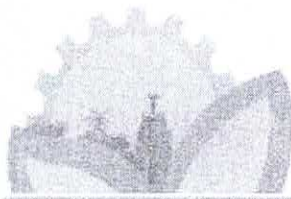
Por fim, recomendo à Comissão de Licitação e ao gestor cercarem-se de garantias a fim de certificar da capacidade técnica da empresa em entregar o objeto e sendo ao final submetido o presente processo ao **necessário** parecer do controle interno.

É o parecer.

Município de Mozarlândia – GO, 12 de janeiro de 2021.

Taciano Campos Rodrigues
Advogado
OAB-GO 36.962

Taciano Campos Rodrigues
Assessor Jurídico de Licitações



Memorando nº _____/2021.

Mozarlândia-GO, 12 de janeiro 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer do Controle Interno

Senhor Controlador Interno.

A par de cumprimenta-lo, **SOLICITO** de Vossa Senhoria parecer conclusivo ou desfavorável sobre o processo de dispensa de licitação nº: _____/2021, que trata de compra direta com fundamento em caráter emergencial, com finalidade de Contratação de Empresa Especializada em insumos hospitalares para o enfrentamento da Pandemia do novo Corona Vírus, qual seja, o Teste rápido IgG/IgM Covid-19, sendo 250 (duzentas e cinquenta) unidades.

Sendo o parecer favorável, o processo será repassado à autoridade competente para homologação.

Mozarlândia (GO) , 12 de janeiro de 2021.

Maria Cristina Rodrigues Silva

Presidente da CPL

Valcirene Pereira Nascimento

Secretária da CPL

José Osvaldo Ferreira da Rosa Júnior

Membro da CPL

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

O CONTROLE INTERNO, da Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO. Com suporte nos arts. 31 e 74, Inciso I, II, IV e § 1º da Constituição Federal e Resolução Normativa nº **004/01**, neste ato representado por seu Chefe Geral, o Sr. Adão Leite da Costa Lima, nomeado pelo Decreto nº **009/2021**, de 02 de janeiro de 2017, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito perante o TCM/GO, ou a qualquer Órgão de fiscalização externa, que o processo nº **402/21**, realizado na modalidade **DISPENSA**, com base nas disposições da Lei Federal **8.666/93, Art. 24, Inciso IV**, da Empresa: **C & C HOSPITALAR EIRELI** inscrita no **CNPJ/MF.** sob o nº **36.830.917/0001-60**, cujo valor **R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente aquisição de insumos hospitalares para o enfrentamento da Pandemia causada pelo novo corona vírus, **Teste rápido IgG/IgM Covid-19**, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município, foi apresentado ao Controle Interno, trata-se de análise de documentos no aspecto formal, sem adentrar no mérito da questão, sendo esta responsabilidade do gestor e no exercício do Controle Interno, que objetiva verificar unicamente a conformidade do ato ou do procedimento administrativo com as normas legais. Para fins deste controle consideram-se normas legais desde as disposições constitucionais até as instruções normativas do órgão emissor do ato, considerando o Parecer Jurídico nº 01/2021, somos favoráveis ao prosseguimento do feito.

Controle Interno da Prefeitura de Mozarlândia, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


Adão Leite da Costa Lima
Controlador Interno

Adão Leite da Costa Lima
Controlador Interno
Decreto Nº 09/2021
Mozarlândia-GO